



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LEI Nº178 de 25 de Maio de 1990

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 4º-ITEM II DA -
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 173, DE 06 DE NO -
VEMBRO DE 1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN -
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE-ES -
TADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

FAÇO saber que o Poder Legislativo de -
creta e eu sanciono a seguinte Lei.

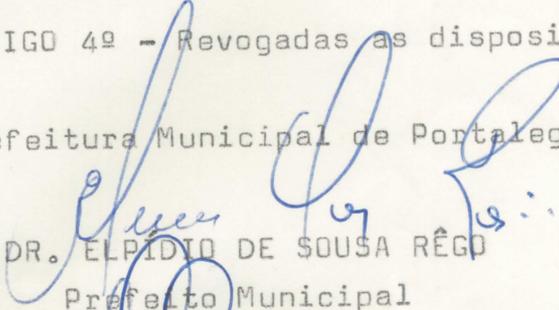
ARTIGO 1º - O Artigo 4º - Item II da -
Lei Orçamentária nº 173, de 06 de Novembro de 1989, passa a vigorar -
com a seguinte redação:

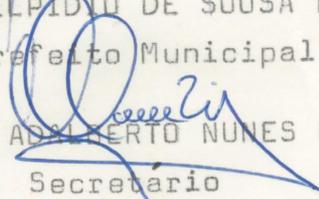
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, au -
torizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 500% (quinhem -
tos por cento), do Orçamento da Despesa, nos termos dos artigos 7º e
42º da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor -
na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do -
corrente exercício.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições -
em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 25
de Maio de 1990.


DR. ELPÍDIO DE SOUSA RÊGO
Prefeito Municipal


JOSÉ ADELBERTO NUNES RÊGO
Secretário